Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Outubro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0706

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **07** de **Novembro** de **2014** as 14:00 horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, destinada a Aquisição de **Um Veículo Automotivo (Sedan)**, **Zero KM, motor 1.6**, **Cor Branco**, para atender a Secretaria de Saúde desta Municipalidade. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 22 de Outubro de 2014.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AD6468A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. Nº 596 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde – GO no dia 17 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:42D85FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 597 de 20 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO no dia 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 20 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A207FBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 598 de 20 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe da Sessão de Limpeza pública , senhor Nerivaldo Venancio dos Santos, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde, no dia 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 20 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F396B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. Nº 599 de 21 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO no dia 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:595A0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D N° 601 de 21 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, itens, 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B7CA0D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 602 de 21 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:65784CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 603 de 21 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe da seção de Agricultura e Pecuária, o senhor Evandro de Souza, Lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, o valor e R$ 140,00 (cento quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiania – GO, no dia 27do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C37B7167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

Portaria n.º 600/GAB/2014

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de outubro de 2014.

"*Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo Comissionado*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art.68, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor OLIVAN NOGUEIRA VILELA do cargo em comissão de *Assessor Administrativo*, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei nº. 259 de 22 de outubro de 2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2E257EC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1.531 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

"NOMEIA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica nomeada a Srª.**TELMA MONTEIRO ROSA** , servidora efetiva municipal com o cargo auxiliar administrativo para gerir o Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:DBE661D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
"CONTRATO Nº 165 /14.

CONTRATO

"CONTRATO Nº 165 /14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Politico, portador do RG 1.212 220 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 - Campos Belos/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº 19.422.107/0001-56, com endereço na Rua 06, s/n, Quadra D-2, Lote 10, Setor Industrial, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Senhora KARINA COSTA E SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Srª. **MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Qd. 22, Lt. 18, nº 79, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 - Campos Belos/GO, portadora do RG 2385477 – 2ª VIA DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 437.771.631-04, doravante denominada

CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, com base no DECRETO Nº 128/14 de 14 de abril de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículo apropriado e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, de acordo com a descrição a seguir, qual (is) seja(m):

QTE/UNID DE VEICULO:	01
DESCRIÇÃO DA ROTA:	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria Municipal de Ação Social para Transporte de Funcionários, visando à extensão do atendimento às FAMÍLIAS CARENTES e a realização das AÇÕES SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Placa:	NVS-3166
Marca/Modelo:	FIAT/SIENA EL FLEX
CAP/POT/CIL:	5P/00775CV
ANO/MOD:	2010/2011
COR:	PRETA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
Nº DO CHASSI	9BD17202LB3582358
DAS DESPESAS:	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE.
	b) Peças e demais despesas são por conta da CONTRATADA
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	OSVALDINO SERAFIM DOS SANTOS
CNH/CATEGORIA:	AB
ENDEREÇO:	Rua das Laranjeiras, nº 22, St. Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), a serem pagos em 02 parcelas iguais mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e para o período de 23/12 a 31/12/14 o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.

2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4 - No valor contratado estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, tributos de qualquer natureza, os custos com, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva do veículo, seguro do veículo e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição da ROTA/OBJETO, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Contrato.

3.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Para a prestação de serviço de transporte de funcionarios e pacientes dos demais órgãos da administração, são responsabilidades/obrigações da Contratada:

7.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras e Secretaria Municipal de Ação Social;

7.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

7.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados prestem os serviços pactuados;

7.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

7.6. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

7.7. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
7.8. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
7.9. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
7.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito;
7.11. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
7.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.13. A Contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a prestaçao dos serviços.
7.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
7.15. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
7.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
7.17. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
7.18. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
7.19. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
7.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
7.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
7.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
7.23. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
7.24. O veiculo contratado será conduzido pelo(a) próprio(a) contratado(a) ou terceiro por ele(a) indicado(a), sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
7.25. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
7.26. Caberá a contratada as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
7.27. Também serão da inteira competência da contratada, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
7.28. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
8.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
8.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
8.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
8.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer e modificar o trajeto conforme interesse público. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Ação Social elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições do itinerário;
III- Justificativa da alteração;
IV- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR
9.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II- Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
III - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior do veículo;
IV - Manter a ordem no interior do veículo;
V - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
VI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
VII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
VIII - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
IX - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
X – Manter comportamento conveniente quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.08.244.0022 – 2024 – 33.90.36.
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

12.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1. A Contratada se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN, SEST/SENAT e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
14.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
17.1. O Veiculo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, identificação, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, lanterna de marcha ré, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
18.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
19.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
19.2. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política governamental.
19.3. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
19.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio dos tranportados.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICIDADE
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO
22.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, 22 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA KARINA COSTA E SILVA
Gestora do Fundo Mul. de Assist.Social - FMAS

MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 22/10/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:B3463FC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2014.
O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21/10/2014 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 37/2014 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, tendo como vencedoras as Empresas:

BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92 estabelecida na RUA DA PATRIA nº 239QD. 43 LT 18 Bairro SANTA GENOVEVA GOIANIA, vencedora dos itens: 21.	
TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 8.058,82
COMERCIAL GOIS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.248.658/0001-45 estabelecida na AV. DIVINO PAI ETERNO nº 1073SALA 03 Bairro VILA GOIS ANAPOLIS, vencedora dos itens: 05 e 16.	
TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 9.360,00
GLOBO.TEK INF. E TECNOLOGIA EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.395.806/0001-42 estabelecida na RUA C-155 nº 627QD. 346 LOTE 07 Bairro JARDIM AMERICA GOIANIA, vencedora dos itens: 07, 13, 17, 18, 20, 22 e 23.	
TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 17.014,79
KM INDúSTRIA E COMéRCIO DE MóVEIS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11 estabelecida na Rua das Campinas, chácara 39 nº 300Chácara 39 Galpão A Bairro Setor Mansões Rosas de Ouro GOIANIA, vencedora dos itens: 01, 03, 08,09, 11, 14 e 15.	
TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 4.666,58
LOURENÇO E SANTANA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.610.629/0001-07 estabelecida na RUA CATALÃO nº 671GLOBO INFORMATICA Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens: 02, 04, 06 e 19.	
TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 58.939,00
TOTAL DO CERTAME	R$ 98.039,19

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 98.039,19 (noventa e oito mil e trinta e nove reais e dezenove centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:86A4609A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.885 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Concede Licença Prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se os ditames do art. 44, *a* e *b* da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, c/c art. 109-A, 109-B e 109-C da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014015224,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido para a servidora Srª. CLEUZA MARIA RIBEIRO DA SILVA, portadora do RG 601830 2ª via SSP/GO e do CPF/MF 391.825.841-68, Matrícula 2914, 01 (um) período de licença-prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 a 19/02/2014.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D608E0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.855 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Concede Bolsa Auxílio vinculada à Banda Musical, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no inciso XVI do art. 12 c/c inciso XVI do art. 18 c/c art. 62, inciso XXVIII c/c inciso IX do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal Lei 1.073, de 20 de fevereiro de 1992, alterada pela Lei 2.988, de 17 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Auxílio à integrante da Banda de Música, qual seja, o Sr. PEDRO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, portador do RG 6267743 2ª via SSP/GO e do CPF/MF 060.434.801-07.
Parágrafo único. O valor da bolsa de que trata o *caput* corresponderá a R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6B0173CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.864, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor público comissionado JHON LAY MARTINS BARBOSA, portador da C.I. nº 5551179 – SSP/GO,

inscrito no CPF/MF sob o nº 756.381.181-87, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.063, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0F9461C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NEGATIVA - CONVITE 73/2014

ATA NEGATIVA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Ref. Processo nº. 2014014937 e Convite nº 73/2014.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2014, às 09:15 horas, conforme estabelece o item 5.1, do Edital, na Sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação (CPL), presentes os seus integrantes, a Senhora Eleneusa Maria de Jesus, Presidente, a Senhora Ana Paula Amaro da Silva, Secretária e o Senhor Huxley Matias de Souza, Membro, a audiência foi aberta regularmente. Foi feito o chamamento dos eventuais interessados, mas ninguém atendeu. Assim, com a ausência de interessados em participar do certame, determinou a Senhora Presidente a lavratura desta ata negativa, para formalizar o fato. Nada mais havendo a tratar, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem.

A Comissão:

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente

ANA PAULA AMARO DA SILVA
Secretária

HUXLEY MATIAS DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:59D41123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.858 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Concede Bolsa Auxílio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal 2.940, de 25 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Auxílio parcial ao Sr. WERESLEY LUIZ COSTA, portador do RG 2971899 DGPC/GO e do CPF/MF 546.883.881-87.
§ 1º O beneficiado descrito neste artigo encontra-se em situação de carência, conforme atesta relatório social registrado no Processo Administrativo 2014022561.
§ 2º O valor da bolsa de que trata o *caput* corresponderá a R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:295A4766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.861 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Concede Licença Prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se os ditames do art. 44, *a* e *b* da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, c/c art. 109-A, 109-B e 109-C da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014021947,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido para a servidora Srª. DALVA GONÇALVES DOS REIS, portadora do RG 252.998 2ª via SSP/GO e do CPF/MF 043.669.211-20, Matrícula 1193, 01 (um) período de licença-prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 a 19/02/2014.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor 11 (onze) dias após a data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:77B39EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.818 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera servidor público, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o Sr. JOÃO PAULO ALVES DINIZ, portador do RG 6233774 SSP/GO e do CPF/MF 703.005.231-57, do cargo comissionado de Assessor Especial II.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2014.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 1.719, de 21 de agosto de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:077EA808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.857, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio integral ao estudante CAIRO CUNHA DA SILVA, portador da C.I. nº 5891598 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.391.721-12, que será lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5E4897E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.851, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear ADECLAIR PEREIRA DA CUNHA, portador da C.I. nº 001.861.356 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.987.131-25, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial I, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E87C9158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.845 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o art. 59-A da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. DEGISMAR FERREIRA DE SOUZA, portador do RG 2266212 SSP/GO e do CPF/MF 587.443.981-15, para o cargo de Assessor Especial II.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SOS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:85BCBA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.843 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Revoga Bolsa Estágio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 c/c a Lei 2.417, de 28 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o benefício de Bolsa Estágio concedido a Srª. LORRAINY DE FÁTIMA DIAS VIEIRA, portadora do RG 5667835 2ª via SSP/GO e do CPF/MF 042.615.541-60.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de outubro de 2014.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1.721, de 21 de agosto de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3622CCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.849, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor público comissionado JOÃO CORDEIRO MAGALHÃES, portador da C.I. nº 1564223/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.966.761.87, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.122, de 06 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:82929849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.841 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera servidor público, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o Sr. DIVINO ETERNO ROSA DA CRUZ, portador do RG 4262936 DGPC/GO e do CPF/MF 008.355.301-08, do cargo comissionado de Assessor Especial I.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de outubro de 2014.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 1.648, de 22 de julho de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5DB31EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.846, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor público comissionado EDIONE BARROS VIEIRA JÚNIOR, portador da C.I. nº 5992603 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.392.311-60, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.796, de 18 de setembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:522B07E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.839 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o art. 59-A da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. ARTUR MARTINS PEREIRA, portador do RG 5954299 SSP/GO e do CPF/MF 700.052.891-57, para o cargo de Assessor Especial II.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SOS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0AFEEC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.842, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear NOÉ PEREIRA DE AZEVEDO, portador da C.I. nº 489.852 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.890.561-87, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:844E923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.854, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede Bolsa Auxilio a integrante da Orquestra Municipal de Violeiros "Chico Flor", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Bolsa ao músico amador, NATHAN MATIAS DE SOUZA, portador da C.I. nº 5447940 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.633.661-40, integrante da Orquestra Municipal de Violeiros "Chico Flor", nos termos da Lei Municipal nº 2.632, de 26 de abril de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.989, de 17 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:394D92F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.840, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear AMAURI MENDES BATISTA, portador da C.I. nº 4733451/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.368.611-83, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial I, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9BCD9B92

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2014 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TUBOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 06 de novembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais para construção e tubos de concreto, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e pelo site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:D82D6BEE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
RM Hospitalar Ltda.	1.452	R$ 316.087,80
José Tiago Estevan de Almeida	1.453	R$ 30.453,80
Genética Comércio, Importação e Exportação Eireli.	1.454	R$ 42.567,52

Vigência dos contratos: de 22 de outubro de 2014 a 22 de julho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 22 de outubro de 2014.

Morrinhos, 22 de outubro de 2014.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:7008DE88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 470/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 470/2014**. **PROCESSO Nº. 004224/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-07
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.263,34 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS**

REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:28436E90

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 471/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 471/2014**. **PROCESSO Nº. 004224/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **NUTRI E QUALI COMERCIAL LTDA ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-07.**
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **NUTRI E QUALI COMERCIAL LTDA ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D0A9C3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 016/2014**. **PROCESSO Nº. 005026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O ACRÉSCIMO DE **25%** SOBRE O QUANTITATIVO INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA QUE TRATA DO "**VALOR DO CONTRATO**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO PASSARÁ A SER DE **R$ 219.131, (DUZENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, UMA VEZ ACRESCIDOS **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** SOBRE O VALOR GLOBAL ORIGINALMENTE CONTRATADO DE **R$ 175.305,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).** ASSIM O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE **R$ 43.826,25 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **NESTALY GUIMARÃES ROCHA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6884319E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 523/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 523/2014**. **PROCESSO Nº. 004195/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO LONA 600, AGENDA ESCOLAR, CADERNO DE CAPA DURA E ESTOJO PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.162-16;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.133-16.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 334.998,60 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9C282F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MOTOCROSS

De: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Processo nº 005238/2014.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando a realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO.
PARECER nº 886/2018-ASJUR

Trata-se de despacho do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, solicitando a manifestação desta Assessoria sobre a contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando à realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO.

Apresenta relação de despesas apresentada pela Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 00.886.895/0001-03, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), através da Dotação Orçamentária nº 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39-042-99.

É o relatório. Segue parecer.

Para a referida contratação há que se observar o que preconiza o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. Vejamos:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

No presente caso, trata-se de Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, cabendo a municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal

nº 8.666/93 e Resolução 007/2008 do TCM-GO, a realização da contratação através de Inexigibilidade de Licitação.
Diante do exposto, concluímos que para a contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando a realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO, conforme proposta, anexa autos do Processo, há inexigibilidade de Licitação, e ainda, se faz necessária a juntada da documentação abaixo, especificada, atualizada:

• Ata de Eleição e Posso da Diretoria;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal, e Certidão Negativa da DívidaAtiva,expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
Regularidade Fiscal relativa à seguridade social – INSS e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
Justificativa de preço por meio de cópias de outros Contratos públicos e privados e notas fiscais, demonstrando que os valores cobrados são os de mercado;

Salvo melhor juízo, é o Parecer, retorne-se a Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins.
Encaminhe-se ao Prefeito Municipal, para apreciação.

ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-GO, aos 22 de outubro de 2014.

Interessada: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Processo nº 005238/2014
Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando à realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO.

DESPACHO-CPL – Trata-se de despacho do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, solicitando a manifestação desta Comissão sobre a Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando à realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO.

Apresenta relação de despesas apresentada pela Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 00.886.895/0001-03, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), através da Dotação Orçamentária nº 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39-042-99.

Para a referida contratação há que se observar o que preconiza o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93. Vejamos:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Como já mencionado, os casos de inexigibilidade de licitação derivam de sua inviabilidade de competição. Afasta-se o dever de licitar pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica da concorrência. O professor Marçal Justen Filho, classifica o conceito de inviabilidade de competição, segundo suas causas, em dois grupos: a) inviabilidade de **competição derivada de circunstâncias atinente ao sujeito a ser contratado** e b) casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado (2005, p.274):

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. **Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado** (grifo nosso).

Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema de inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou da peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas (grifo nosso).

Face o exposto, após análise da documentação apensada aos autos do Processo, findamos que a Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 00.886.895/0001-03, atende prontamente aos requisitos acima citados, portanto, **declaramos** a Inexigibilidade para contratação da referida empresa.

Com estas considerações, remetem-se os autos ao Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, para, caso assim o entenda, ratificar a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos das exposições acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**,** aos _____ dias do mês de outubro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
MARTA RODRIGUES DE JESUS

_____
KELRYA VITURINO ARANTES

Interessada: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Processo nº 005238/2014
Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando à realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO.
DESPACHO/2013

O Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, no uso das atribuições legais, resolve acatar Despacho da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer nº _____/2014-ASJUR emitido com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, que torna Inexigível a licitação para Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando à realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de setembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), através da Dotação Orçamentária nº 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39-042-99.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-G0, aos _____ dias do mês de outubro de 2014.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 005238/2014- OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para Federação de Motociclismo do Estado de Goiás, visando à realização da 4ª Etapa do Campeonato Goiano de MotoCross nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano na cidade de Palmeiras de Goiás-GO., no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), através da Dotação Orçamentária: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39-042-99. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos_____dias do mês de outubro de 2014.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:39327C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÕES PRESENCIAIS Nº'S 131, 132, 133 E 134/2014.

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público os Editais de Licitação, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
131/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de academia para a 15ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	**004539/2014**	**06/11/2014 09:00 horas**	Menor Preço Global
132/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para os motoristas de ambulância que fazem viagens diárias para cidade de Goiânia, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**003628/2014**	**06/11/2014 10:00 horas**	Menor Preço Global
133/2014	Contratação de 01 (uma) retroescavadeira e 02 (dois) caminhões basculantes (caçamba) para realizar serviços de escavação de nova trincheira no aterro Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	**004808/2014**	**06/11/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global
134/2014	Contratação de empresa especializada na confecção de Mobiliários sobmedida para unidades de Saúde, PSF'S, Pronto Socorro Municipal, Núcleo de Vigilância em Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, conforme discriminado no Termo de Referência.	**005014/2014**	**06/11/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D33D986F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE ANULAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, com sede na Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts 43/46 Vila Florença, Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna publico a anulação do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2013, onde foi declarada vencedora do certame a empresa ENGIL – ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.540.350/0001-03. Motivo originado devido a não cumprimento ao termo de seleção por parte da empresa selecionada articulados no Decreto Municipal que anulou o procedimento em tela. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL no endereço acima exposto.

Santo Antônio de Goiás, Goiás, 21 de outubro de 2014.

FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:008D714F

